



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**“Superintendência de Compras e Licitações”**

**EDITAL DE LEILÃO**

**PROCESSO Nº 23205.000648/2018-12**  
**LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

A **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, por intermédio do Leiloeiro responsável, face ao disposto no processo supra identificado, torna público aos interessados que, de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 2004, e demais dispositivos que regulam a matéria, fará realizar Licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a venda de madeira em pé da espécie exótica *Eucalyptus sp.*, mediante corte raso na área de propriedade do *Campus* Chapecó/SC da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA	<b>25/06/2018</b>
HORÁRIO	<b>09h00min</b>
LOCAL	<b>Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Chapecó</b> <b>Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul,</b> <b>CEP 89815-899</b>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A licitação tem como objeto a venda de madeira em pé da espécie exótica *Eucalyptus sp.*, mediante corte raso na área de propriedade do *Campus* Chapecó/SC da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS, conforme disposto no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Projeto Básico
ANEXO II	Inventário Florestal
ANEXO III	Croqui da área
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Realizada ou não Realizada
ANEXO V	Minuta do Contrato de Alienação

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão ser credenciadas e oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal e que tenham realizado a vistoria dos bens conforme determinado no **item 3** deste Edital.

**2.2.** O credenciamento acontecerá no ato de arrematação, ou seja, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de nulidade do lance:

**2.2.1.** Se Pessoa Física:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal devidamente identificada por RG e CPF;
- b) Indiretamente, por intermédio de procurador devidamente identificado por RG e CPF, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público;
- c) Declaração de vistoria realizada ou não realizada, nos termos do Anexo II deste edital;

**2.2.2.** Se Pessoa Jurídica:

- a) Diretamente, mediante presença pessoal devidamente identificada por RG e CPF no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, sendo que, em ambos os casos, consoante designação expressa no contrato social ou documento equivalente de acordo com o tipo de empresa, com apresentação da cópia autenticada deste;
- b) Indiretamente, por intermédio de procurador devidamente identificado por RG e CPF, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, e com apresentação de cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente de acordo com o tipo de empresa;
- c) Declaração de vistoria realizada ou não realizada, nos termos do Anexo II deste Edital.

**2.2.3.** Os documentos mencionados nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original ou mediante cópia integral legível e em boa forma, autenticadas em cartório.

**2.3.** Arrematado o lote, a UFFS convocará para assinatura do Contrato de Alienação, nos termos do Anexo III, na forma convencionada, a fim de se firmarem os compromissos estipulados neste Edital.

## 3. DA VISTORIA

**3.2.** Caso o interessado opte por realizar a vistoria, a área de exploração poderá ser vistoriada previamente junto as áreas experimentais do *Campus* Chapecó, localizado na Rodovia SC 484 – Km 02 – Chapecó/SC – CEP: 89815-899.

**3.3.** A vistoria poderá ser realizada pelos interessados a partir da data da publicação do Edital até o último dia útil antecedente à realização do Leilão, em dias úteis e no horário das **08h30min às 10h30min e das 14h00min às 16h00min.**

**3.2.** As visitas deverão ser previamente agendadas pelo e-mail [areaexp.ch@uffs.edu.br](mailto:areaexp.ch@uffs.edu.br) ou pelo telefone (49) 2049-6541 com antecedência mínima de **1(um) dia útil.**

**3.3.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao Leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente o volume de madeira estimado, as árvores, as condições de acesso e segurança e os locais de retirada, por ocasião da vistoria.

**3.4.** Deverá ser firmado pelo interessado declaração de que vistoriou a área de exploração que integra esse leilão, ou, caso opte por não efetuar a vistoria, de que tem pleno conhecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação deste objeto, conforme modelo constante no **Anexo IV do Edital.**

#### 4. DO LEILÃO

4.1. O Leilão será realizado no dia **25/06/2018 às 09h00min**, no **Auditório do Campus Chapecó**, localizado na Rodovia SC 484, Km 02, CEP: 89815-899, Chapecó/SC.

4.2. O credenciamento dos participantes ocorrerá no ato da realização do certame, mediante apresentação dos documentos relacionados no Item 2 deste Edital.

4.3. O Leiloeiro designado para a condução do certame se fará presente no local e horário previsto para o evento, onde será lido o presente Edital visando à confirmação dos valores mínimos fixados para arrematação do objeto.

#### 5. DO JULGAMENTO E DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1. O critério de julgamento desta Licitação será pela **MAIOR OFERTA do lote**, respeitando o **valor total mínimo do lote fechado** indicado no **subitem 1.1.** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme tabela abaixo:

<b>LOTE FECHADO</b>	R\$ 93.438,57 (Noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
---------------------	---

5.2. Os proponentes deverão levar em conta os seguintes fatores para efetuar seus lances:

- Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos;
- O conhecimento do local onde serão retiradas as madeiras desta Licitação. Não serão levadas em conta quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições;
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, dentre eles transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado à execução, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias, entre outras, bem como, na execução dos serviços objeto desta Licitação;

5.3. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estipulado na tabela constante do **subitem 5.1** deste Edital

5.4. Os lances serão efetuados verbalmente, em reais, por lote, respeitando a diferença mínima de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre cada lance.**

5.5. O arrematante vencedor do lote será aquele que apresentar lance com maior oferta do valor total do lote fechado.

5.6. Poderão ser feitos quantos lances os interessados desejarem, até o momento em que, depois de verificado pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado por lote, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

5.7. **A venda se dará obrigatoriamente por lote completo, não sendo admitidos lances parciais para menor quantidade de madeira.**

5.8. Os lotes de madeira serão leiloados no estado em que se encontram em campo, não cabendo à UFFS qualquer responsabilidade em relação ao acesso, colheita, transporte, segurança, impostos e/ou quaisquer outros encargos.

5.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, a madeira arrematada antes da retirada das mesmas no prazo estabelecido e da transferência da propriedade junto a UFFS.

5.10. O comprador terá o compromisso de retirar todas as árvores que foram consideradas no lote, e de fazê-lo dentro do prazo estipulado neste Edital e seus Anexos.

**5.11.** Não haverá aferição final dos lotes de madeira, visto que poderá ser realizada a vistoria inicial, quando poderão ser feitas por conta do interessado na compra quaisquer medições e avaliações necessárias.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO DO LOTE ARREMATADO**

**6.1.** Finalizado o Leilão e assinada a Ata por todos os presentes, será emitida uma Guia de Recolhimento da União – GRU para que o arrematante vencedor realize o pagamento do valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total arrematado, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional, o qual deverá enviar o comprovante de pagamento através do e-mail [comprasuffs@gmail.com](mailto:comprasuffs@gmail.com).

**6.1.1.** O pagamento do percentual mencionado no subitem anterior **deverá ser efetuado impreterivelmente na mesma data do certame**, conforme determina o § 2 do art. 53 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Assinado o Contrato de Alienação (Anexo V) deste Edital, **o arrematante deverá efetuar o pagamento relativo ao restante do valor total arrematado** através de depósito na conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

**6.2.1.** Após a assinatura do Contrato de Alienação, o arrematante deverá notificar esta Universidade através do telefone (49) 2049-3788 ou 2049-3790 para emissão da GRU com o valor restante (90%) e aguardará o envio do comprovante do pagamento, através do e-mail [comprasuffs@gmail.com](mailto:comprasuffs@gmail.com).

**6.3.** O pagamento do valor restante dos bens arrematados é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da UFFS, da importância já recolhida.

**6.4.** A comprovação do pagamento dar-se-á pela confirmação do crédito do valor da GRU na conta única do Tesouro Nacional.

## **7. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

**7.1.** O prazo para início dos trabalhos de exploração será somente após a assinatura do Termo de Contrato de Alienação, a comprovação do recolhimento da “GRU” e o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços – OES.

**7.1.1.** A Ordem de Execução dos Serviços – OES, somente poderá ser emitida após comprovação do recolhimento da “GRU” pela arrematante.

**7.2.** Após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços – OES, a empresa contratada em um período inferior a 30(trinta) dias corridos deverá realizar o início dos trabalhos de exploração, bem como deverá agendar a data de início da exploração junto ao fiscal, através do e-mail [areaexp.ch@uffs.edu.br](mailto:areaexp.ch@uffs.edu.br) ou pelo telefone (49) 2049-6541 com antecedência mínima de **1 dia útil**.

**7.3.** A exploração deverá ser realizada em dias úteis, das **08 h às 12 horas e das 13 h às 17 horas**.

**7.4.** O prazo para a execução da exploração será **06(seis) meses**;

**7.5.** Na realização das atividades de corte e remoção dos eucaliptos não poderá haver alteração do perfil natural do solo, aterros ou remoção de terra, rochas ou solo, sendo proibido a retirada ou danos à vegetação nativa.

**7.8.** As despesas com corte, seguros, embarque, transporte, impostos e outros que incidirem nesta transação, correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE E DO COMPRADOR**

**8.1.** As obrigações do Alienante e do Comprador são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de propostas e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado pelos participantes.
- 9.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos participantes, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação que rege esta disputa.
- 9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na UFFS.
- 9.4. O Pró-Reitor de Administração da UFFS poderá revogar, a qualquer tempo, o presente Leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.5. À UFFS reserva-se o direito de leiloar novamente as madeiras cuja venda não venha a se concretizar por falta de pagamento.
- 9.6. É facultada a comissão especial de alienação, ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.7. A não observância de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do Leilão.
- 9.8. À UFFS reserva-se o direito de revogar ou suspender a realização do certame em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para seu início, independentemente de aviso prévio, sem que caiba aos interessados ou licitantes qualquer direito a indenização ou reclamação.
- 9.9. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos serão prestados pela comissão designada para condução deste certame, e exclusivamente pelo e-mail [comprasuffs@gmail.com](mailto:comprasuffs@gmail.com) sendo que no assunto do e-mail deverá obrigatoriamente constar a menção “**LEILÃO 001/2018**”. Ficam também disponíveis os telefones (49) 2049-3788/2049-3790.

Chapecó-SC, 28 de maio de 2018.

**THIEGO RIPPEL PINHEIRO**

**Leiloeiro**